



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

ANEXO IV

PLANILHA ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

CÓDIGO OPUS: 202407000012

OBJETO: Adequação da Rede Elétrica de Distribuição em Média Tensão do 72 BI Caat.

LOCAL: PETROLINA-PE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Comissão Regional de Obras nº 1 da 7ª Região Militar / 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS

COMPOSIÇÃO DO BDI (com desoneração)

ITEM	DESCRIÇÃO	BDI (%)	BDI diferenciado (%)
01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	5,92%	3,45%
02	LUCRO (L)	8,31%	5,11%
03	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,07%	0,85%
04	SEGURO, RISCO E GARANTIA (SRG)	1,99%	1,33%
04.1	Seguro + Garantia	0,51%	0,48%
04.2	Risco	1,48%	0,85%
05	TRIBUTOS (T)	8,93%	8,15%
05.1	Cofins	3,00%	3,00%
05.2	PIS	0,65%	0,65%
05.3	ISS	0,78%	0,00%
05.4	CPRB	4,50%	4,50%
BDI (%):		29,71%	20,93%

FÓRMULA ADOTADA:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + SRG) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - T} - 1 \right] \times 100$$

onde $T = CO + PIS + ISS + CPRB$

FONTE:

Acórdão nº 2622/2013-Plenário-TCU.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ISS		
Valor TOTAL sem BDI	R\$	1.180.399,07
Valor MATERIAL sem BDI (Dedução)	R\$	995.907,85
Valor M.O /Valor da Obra		15,63% (A)
ISS da cidade onde será realizada a obra		5,00% (B)
ISS a ser aplicado no BDI		0,78% (A)*(B)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Comissão Regional de Obras nº 1 da 7ª Região Militar / 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS

COMPOSIÇÃO DO BDI (sem desoneração)

ITEM	DESCRIÇÃO	BDI (%)	BDI diferenciado (%)
01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	5,92%	3,45%
02	LUCRO (L)	8,31%	5,11%
03	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,07%	0,85%
04	SEGURO, RISCO E GARANTIA (SRG)	1,99%	1,33%
04.1	Seguro + Garantia	0,51%	0,48%
04.2	Risco	1,48%	0,85%
05	TRIBUTOS (T)	4,53%	3,65%
05.1	Cofins	3,00%	3,00%
05.2	PIS	0,65%	0,65%
05.3	ISS	0,88%	0,00%
05.4	CPRB	0,00%	0,00%
BDI (%):		23,74%	15,28%

FÓRMULA ADOTADA:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + SRG) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - T} - 1 \right] \times 100$$

onde $T = CO + PIS + ISS + CPRB$

FONTE:

Acórdão nº 2622/2013-Plenário-TCU.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ISS		
Valor TOTAL sem BDI	R\$	1.209.027,76
Valor MATERIAL sem BDI (Dedução)	R\$	995.292,20
Valor M.O /Valor da Obra		17,68% (A)
ISS da cidade onde será realizada a obra		5,00% (B)
ISS a ser aplicado no BDI		0,88% (A)*(B)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Comissão Regional de Obras nº 1 da 7ª Região Militar / 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS

DECLARAÇÃO E PLANILHA RESUMO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

ITEM	REGIME	CUSTO (R\$)	BDI (R\$)	TOTAL COM BDI (R\$)
1	NÃO DESONERADO	R\$ 1.209.027,76	R\$ 278.760,55	R\$ 1.487.788,31
2	DESONERADO	R\$ 1.180.399,07	R\$ 342.129,49	R\$ 1.522.528,56

Declaração:

Após a comparação entre os preços dos dois regimes previdenciários (não desonerado e desonerado) calculados para a execução da obra, concluo que a opção mais vantajosa é o regime NÃO DESONERADO.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5%
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	5%
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5%
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	5%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres (AC) (incluído pela Lei Complementar Municipal nº 020/2017 - vigência a partir de 01.01.2018)	5%
7	Serviços relativos a engenharia , arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil , manutenção , limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	5%
7.01	Engenharia , agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%
7.04	Demolição.	5%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%
7.08	Calafetação.	5%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%
7.14	(VETADO)	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Comissão Regional de Obras nº 1 da 7ª Região Militar / 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS

Atesto para os devidos fins que sou o responsável pela elaboração do Anexo IV deste Termo de Referência.
Estão presentes neste Anexo os seguintes documentos:

1. Composição de BDI (com desoneração);
2. Composição de BDI (sem desoneração);
3. Declaração e Planilha Resumo do Regime Previdenciário;
4. ISS de Petrolina (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013);

Recife, 15 de dezembro 2024

Responsável:

RODRIGO JOSÉ LUCENA **QUINTELLA DE ALBUQUERQUE** - 1ºTen
Engenheiro Eletricista - CREA RNP 209540354
Adjunto da Seção Técnica - CRO7

Visto:

WINDSON BEZERRA DE AGUIAR - Cap
Engenheiro de Fortificação e Construção
CREA RNP 201700307-7
Chefe da Subseção de Projetos da CRO/7